



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

LEI Nº 0595, DE 26 DE MARÇO DE 2012.

Publicado no local de
public. atos oficiais
"QUADRO MURAL"
Ausência de imprensa
escrita local.

Em 26 de Março, 2012

**DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES,
PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO E SECRE-
TÁRIOS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, o SR. RENALDO MUELLER, usando da atribuição legal que lhe confere o art. 34, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ saber a todos os habitantes deste Município que foi votado e aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Amparado no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, com redação que lhe deu o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19/1998, fica revisto os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários, sofrendo um acréscimo de **2,77% (dois vírgula setenta e sete por cento)**, calculado sobre o respectivo subsídio, relativamente a inflação medida pelo IGP-M/FGV acumulado no período entre Abril de 2011 e fevereiro de 2012, conforme data base fixado pela Lei Municipal nº 0583 de 06 de setembro de 2011.

Art. 2º Com a revisão geral dos subsídios referida no artigo supra, os detentores de cargo eletivo passam a receber os seguintes valores:

- a) Vereador, o valor de R\$ 1.336,71 (um mil e trezentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos);
- b) Vice-Prefeito, o valor de R\$ 2.905,88 (dois mil, novecentos e cinco reais e oitenta e oito centavos);
- c) Prefeito Municipal, o valor de R\$ R\$ 8.601,42 (oito mil, seiscentos e um reais e quarenta e dois centavos);
- d) Chefe de Gabinete do Poder Executivo, o valor de R\$ 3.672,40 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos);
- e) Secretários do Poder Executivo, o valor de R\$ 3.206,83 (três mil, duzentos e seis reais e oitenta e três centavos).

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-0033 - E-mail: juridico.riqueza@cpnet.com.br

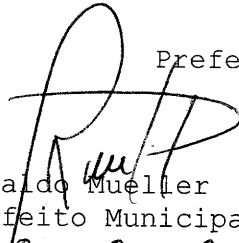


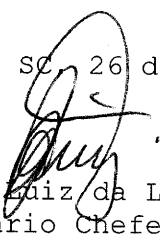
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

2

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos à primeiro de março 01 de março de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riqueza, SC, 26 de março de 2012.



Renaldo Mueller
Prefeito Municipal



Gerson Luiz da Luz
Secretário Chefe de Gabinete


Odeimar Bernardes
Secretário de Administração
e Finanças


Dirceu Antonio Perondi
Secretário de Saúde e
Promoção Social


Adolfo Borré
Secretário de Educação


Valmor Rigo
Secretário de Obras, Serviços
Públicos e Transportes


Sadi Antonio Saúgo
Secretário da Agricultura